PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA, consoante PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, através do site www.licitanet.com.br, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de telefonia e internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 074/2025, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº1.781 de 31 de março de 2023, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Homologado em _____/_____/2025. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2– Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet" (Provedor).
1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 14/05/2025

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 07h00min DO DIA 14/05/2025

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08h00min DO DIA 14/05/2025.

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3678-1179-1193-1296, ou e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
1.8 – LOCAL DO PREGÃO: Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso – Pernambuco - CEP nº 55.570-000.
1.9 – Pregoeiro: ALEF GOMES MONTEIRO – e Equipe de Apoio, conforme Portaria Nº 074/2025 de 14/02/2025.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência anexo II ao presente instrumento convocatório.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:
a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviços/Autorização de Serviço/Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Serviço/Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) - não entregar a documentação exigida no edital;
c) - apresentar documentação falsa;
d) - causar o atraso na execução do objeto;
e) - não mantiver a proposta;
f) - falhar na execução do contrato;
g) - fraudar a execução do contrato;
h) - comportar-se de modo inidôneo;
) - declarar informações falsas; e
j) - cometer fraude fiscal.

Observações:
As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência da Sr. Secretaria de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência da Sra. Gestora da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS deste Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES
– Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:
7.1.1.1 Participantes:

a) Prefeitura Municipal do Rio Formoso.
b) Fornecedor: Empresa prestadora do fornecimento e serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
c) Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO RIO FORMOSO – PE, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.3. Considerando a necessidade da empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência anexo II ao presente instrumento convocatório.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
c) apresentarem preço final superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e
10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.
10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal do Rio Formoso, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso (PE), no horário de 08h00 as 13h00.

12.9 – Reitera-se que manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dia útil para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.13 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.14 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA

13.1 – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cadastrado para o valor total do lote desejado, sob pena de desclassificação.

13.2 – Referências e demais características do fornecimento/serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada, sob pena de desclassificação.

13.3 - As empresas que cadastrarem preços para os lotes desejados, deverão obrigatoriamente, declarar que nos preços estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do Serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II, e validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema Licitanet, sob pena de desclassificação,

13.4 - As licitantes que não atenderem rigorosamente estas condições serão DESCLASSIFICADAS.

13.5 – As empresas que identificarem suas propostas no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado.

14.14 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.14.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.14.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.14.1.3 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

14.14.1.4 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma da Lei Federal nº 14.133/21;

14.14.2.1 –O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.14.4 –O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação da proposta de preço realinhada, após encerramento da fase de disputa de lances, no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, e desclassificação.

14.14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.14.8 - Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidades com os itens 15.9 e 15.10 do Edital. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA”, do sistema Licitanet, sob pena de desclassificação.

15.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

15.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

15.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

15.8- As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

15.9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Marca;
Descrição detalhada do objeto.

15.9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço do objeto ora licitado.

15.9.3.1 - Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

15.9.3.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.9.3.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.9.3.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.9.3.5 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, os termos dos itens precedentes, sob pena de desclassificação.

15.10 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.
b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III;
h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS).

Observações:

1 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas 15.1.1 letra "a" e 15.1.2 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de RIO FORMOSO, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.10.2.1 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema, no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido

registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes a 90 (noventa) dias, em relação à data do certame.

15.10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone e CNPJ.

15.10.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

15.10.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU.
b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16 – DA ASSINATURA DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e/ou pessoal.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

17.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI.

18 –DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

18.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

187.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.4 – Na hipótese de extinção do IPCA, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

18.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Formoso (PE).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Serviços/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

19.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

19.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.10 – O prazo de execução do serviço/fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

19.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

19.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

19.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

19.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

19.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

19.13. Os fornecimentos/serviços prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

19.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.15 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE, situada na – Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso/PE, CEP: 55570-000, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Formoso (PE).

19.16 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

19.17. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Modelo de Declaração de Menor de Dezoito Anos
ANEXO IV– Modelo de Enquadramento ME/EPP
ANEXO V – Cálculo dos Indicadores Econômicos
ANEXO VI – Minuta do Contrato
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

20 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

20.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

20.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

20.4 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos participantes, a partir das requisições formais, imediatamente após a assinatura do contrato.

20.5 - O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos diretamente nos locais destinados pela Secretaria Demandante.

21 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria demandante, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em a vista, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

22.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

22.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

22.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

22.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

22.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município do Rio Formoso, por conta do estabelecido neste Edital;

22.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) dos Serviços/Fatura(s).

22.6.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

22.6.4.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

22.6.4.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

22.6.4.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

22.6.4.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município do RIO FORMOSO, devidamente válida;

22.6.4.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

22.6.4.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente válida;

22.6.4.7 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

22.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço/fornecimento.

22.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

22.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

23 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

23.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços/fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

23.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Rio Formoso (PE).

24 – DO REAJUSTE

24.1 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

24.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Serviços/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

25.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

25.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

25.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

25.10 – O prazo de execução do serviço/fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

25.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

25.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

25.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

25.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

25.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153 - Centro, Rio Formoso – Pernambuco, ou e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com, devendo ser endereçados ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO.

25.13 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

25.13.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

RIO FORMOSO (PE), 23 de abril de 2025.

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva
Prefeito

ANEXO I – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO - PE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 003/2025.

_____
(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos e serviços a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.
1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência é a utilizada pela Lei n.º 14.133/21.
1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do serviço/fornecimento dos produtos, bem como as da PREFEITURA E FUNDOS do Município do RIO FORMOSO, na qualidade de contratante.

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
1.1. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ção de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, engloba o e licença de uso de software por tempo determinado.
2	ção de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, consultoria e apoio na alimentação do sistema de remessa de dados de licitações e contratos do TCE PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicizar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo.

Ademais, reflete de obrigações impostas pelas Resoluções 172/2022 e 231/2024 do TCE/PE, pelo princípio da publicidade, e pelas disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/2000 e nº 131/2009, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços detalhados neste termo referencial permite que a Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE tenha acesso aberto aos seus dados públicos, com isso disponibilizando publicidade em seus atos e garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os softwares que se pretende contratar têm por finalidade garantir à disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, a apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos,

normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico https://www.rioformoso.pe.gov.br

3.2. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidades mínimas:

I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiros);
IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
XV -Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.3. O serviço de manutenção no site corresponderá as seguintes características técnicas da prestação do serviço:

3.3.1 Hospedagem do site: Disponibilizar hospedagem dedicada de alto desempenho para armazenar o website da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, que inclui as informações nele publicadas, deixando o serviço disponível para toda a rede mundial de computadores (internet) em pleno funcionamento 24 horas por dia, 365 dias por ano, bem como, oferecer serviço de Correio Eletrônico (webmail) com backup de banco de dados, backup de arquivos, dentre outros. A capacidade da hospedagem deve ser compatível para suportar todas as contas de e-mail, demais arquivos, e o site que existe atualmente e de novas contas que poderão ser criadas através de sistema.

3.3.2 Manutenção do Site: A contratada deverá efetuar suporte, manutenção e implantação de novas ferramentas, além de manter o site da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE em pleno funcionamento, garantindo que as informações sejam exibidas de forma clara, acessíveis e com aparência agradável, atualizando as informações sempre que necessário, além de realizar “upgrade” do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site.

3.3.3 Toda e qualquer manutenção no serviço de hospedagem dedicada, ferramenta ou aplicação que necessite manter o website “fora do ar”, na rede mundial de computadores, deve ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE para que não haja interrupção dos serviços atuais.

3.3.4 É também de responsabilidade e obrigação da contratada a criação e produção de artes gráficas para publicidade do tipo banners, imagens e gifs animados, áreas de download, formulários de contato, administração de banco de dados e backup de base de dados.

3.3.5 Disponibilização de link para acesso à informação (transparência): Manter link de acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão, junto ao site, em atendimento a Lei de acesso a Informação.

3.3.6 O endereço do site adotado deverá ser https://www.rioformoso.pe.gov.br

3.3.7 Os e-mails deverão seguir o padrão nomesolicitado@rioformoso.pe.gov.br

3.3.8 O prazo para criação de novos e-mails, serão de 24 horas úteis, sempre que solicitados.

3.3.9 A criação de novas páginas, deverão ser concluídas em um prazo de até 48 horas úteis, sempre que solicitado.

3.3.10 A alteração de páginas já, deverão ser concluídas em um prazo de até 24 horas úteis, sempre que solicitado.

3.3.11 O site deverá ser desenvolvido e disponibilizado em um prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, sempre seguindo as normas e orientações da cartilha da ATRICON, visando obter a máxima pontuação nos critérios da avaliação de transparência.
Todo site deverá ser desenvolvido linguagem de código aberto e o layout exclusivo, sendo assim não deverá ser usadas plataformas como por exemplo (Word Press, Joomla, etc.).

3.4. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes características técnicas da prestação do serviço:

3.4.1 Permitir que o banco de dados do Portal seja alimentado automaticamente com as informações do banco de dados do sistema de contabilidade em uso pela entidade diariamente e pelo Sistema da Folha de pagamento em uso pela entidade, mensalmente;

3.4.2 Permitir consultar os empenhos, as liquidações e os pagamentos de forma pormenorizada demonstrando o nome do fornecedor, tipo de fornecedor, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa, fonte de recursos, categoria econômica, processo licitatório;

3.4.3 Permitir acompanhar as publicações da Receita em tempo real;

3.4.4 Disponibilizar a consulta de receita detalhada por natureza;

3.4.5 Disponibilizar a previsão da receita de cada unidades gestoras;

3.4.6 Disponibilizar informações quanto à arrecadação, recursos extraordinários e lançamento da Receita a arrecadar, quando for o caso. (art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964);

3.4.7 Permitir acompanhar as publicações da Despesa em tempo real;

3.4.8 Disponibilizar consulta de despesa, que demonstre o valor empenhado, valor liquidado, valor pago, classificação orçamentária (especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso), identificação quanto a pessoa física e jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos operações independentes da execução orçamentária, procedimento licitatório realizado, ou dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o nº do correspondente processo, a descrição do bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

3.4.9 Disponibilizar consulta de despesa consolidada por unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso;

3.4.10 Disponibilizar gráficos da execução orçamentária;

3.4.11 Disponibilizar consulta de despesas orçamentárias com compras diretas;

3.4.12 Disponibilizar possibilidade de consulta de despesas com Diárias e Passagens aéreas, contendo o nome do beneficiário, valores recebidos, período da viagem, destino da viagem, motivo da viagem;

3.4.13 Disponibilizar consulta de Restos a Pagar;

3.4.14 Disponibilizar consulta de despesa extraorçamentária;

3.4.15 Disponibilizar consulta de Repasses ou Transferências de Recursos Financeiros;

3.4.16 Disponibilizar consulta de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

3.4.17 Possibilitar consulta de acompanhamento de obras públicas, com as seguintes informações, objeto, valor total, empresa contratada, data de início e data prevista para o término ou prazo de execução, valor total pago ou percentual execução financeira, situação atual da obra e, possibilitar a integração com o google maps, possibilitando a localização da obra via GPS;

3.4.18 Permitir filtrar a despesa, no mínimo por período, ano, mês, unidade gestora, unidade orçamentária e fornecedor;

3.4.19 Permitir divulgar informações concernentes a procedimentos licitatórios, realizados e em andamento (número do Processo Licitatório, Modalidade e sequencial, situação ou status, objeto, valor estimado e valor homologado), editais na íntegra, ata do resultado, vencedor(es) ou outro resultado, se for o caso e, demais participantes;

3.4.20 Permitir divulgar informações concernentes aos contratos celebrados (número e ano do Contrato, identificação do contratado (CNPJ), objeto, valor, período de vigência, aditivos e licitação de origem.

3.4.21 Permitir divulga informações concernentes aos contratos celebrados na íntegra, possibilitando a geração em formato PDF;

3.4.22 Permitir divulgar relatório de gestão fiscal e versão simplificada de seus documentos;

3.4.23 Permitir divulgar relatório resumido da execução orçamentária e versão simplificada de seus documentos;

3.4.24 Permitir divulgar prestação de contas anual e seus respectivos pareceres prévios emitidos e divulgados pelo Tribunal de Contas;

3.4.25 Permitir divulgar convênios, leis municipais vigentes e outros atos oficiais como: contratos administrativos, decretos e portarias, verbas indenizatórias, dados legislativos ou quaisquer outros atos oficiais;

3.4.26 Permitir divulgar a remuneração individualizada por nome do agente público ou servidor;

3.4.27 Permitir divulgar o nome do servidor, matrícula, data de admissão, lotação, cargo ou função, carga horária, tipo de vínculo, formação ou graduação;

3.4.28 Permitir divulgar nome, cargo, lotação de origem e de destino, matrícula de servidor cedido para outro órgão ou servidor cedido de órgão;

3.4.29 Disponibilizar consulta de cargos;

3.4.30 Disponibilizar emissão de contracheque online;

3.4.31 Permitir divulgar de cada unidade os seguintes dados institucionais: nome da secretaria, entidade ou órgão, competências e atribuições, organograma, endereço, telefones, horários de atendimento ao público, e-mail, site, agente público e legislação aplicável;

3.4.32 Disponibilizar um canal de comunicação com a equipe do portal da transparência;

3.4.33 Disponibilizar um canal de comunicação com a comissão permanente de licitação;

3.4.34 Disponibilizar um canal de comunicação com o gestor;

3.4.35 Permitir divulgar empresas punidas;

3.4.36 Disponibilizar tutorial do portal, glossário, mapa do site, teclas de atalho, opção "alto contraste" (fundo preto e fonte branca), redimensionamento de texto e link com o "caminho" de páginas já percorridas pelo usuário;

3.4.37 Disponibilizar seção com respostas a perguntas mais frequentes (FAQs) da sociedade;

3.4.38 Disponibilizar módulo geral de publicações diversas com interface web próprias;

3.4.39 Disponibilizar consultas livres e dados abertos;

3.4.40 Disponibilizar relação das bases de dados abertos do município;

3.4.41 Disponibilizar acompanhamento dos projetos de lei e suas tramitações;

3.4.42 Gerar PDF dos Atos Oficiais;

3.4.43 Disponibilizar ferramenta de verificação de autenticidade dos documentos;

3.4.44 Atender a lei 10.098/2000 de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

3.4.45 Disponibilizar consultas de busca livre;

3.4.46 Permitir gravação de relatório em diversos formatos eletrônicos (PDF, JSON, etc), inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha e texto (CSV, XML), de modo a facilitar a análise da informação;

3.4.47 Disponibilizar página online, integrada ao portal da transparência, contendo os processos licitatórios em andamento, de forma que, antes que a empresa baixe o edital, exiba um cadastro, que possibilite a mesma informar o seu nome, cnpj, e-mail e telefone, permitindo o envio dessas informações automaticamente por e-mail, para a comissão permanente de licitação da entidade e o registro das mesmas em banco de dados, para posterior consulta e análise, para melhor eficácia dos trabalhos;

3.4.48 Disponibilizar **Carta de Serviços** (LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017), em página online, integrada com o portal da transparência, dispondo sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário (cidadãos) dos serviços públicos da administração pública.

3.4.49 Disponibilizar página online com informações sobre o **CORONAVÍRUS (Covid-19), Transporte Escolar, CACS FUNDEB e Terceiro Setor, Portal de Serviços (Carta de Serviços),** integrados com o portal da transparência, ouvidoria, e-sic, redes sociais, etc, contemplando as informações de atos oficiais, licitações, contratos, receitas e despesas;

3.4.50 Possuir sistema de ouvidoria, canal de comunicação de ouvidoria com cadastro, envio de correio eletrônico (e-mail) automático e consulta de acompanhamento. Através de formulário eletrônico disponibilizado online.

3.4.51 O sistema de ouvidoria deve permitir campos para reclamação, elogio, manifestação, sugestão e afins; - Disponibilizar campos que possibilite a identificação do cidadão e/ou seu anonimato; - Permitir anexação de arquivo;

3.4.52 **Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC:** Serviço que possibilita a solicitação de informação online, promovendo o direito constitucional de acesso às informações públicas. Possibilitando qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades regulamentada pela Lei nº 12.527/2011.

3.4.52.1 Permitir cadastro do cidadão sem a necessidade de usuário e senha de acesso;

3.4.52.2 Possibilitar o acompanhamento da tramitação;

3.4.52.3 Permitir gerar número de protocolo;

3.4.52.4 Permitir identificar o setor de destino;

3.4.52.5 Disponibilizar data e hora da solicitação;

3.4.52.6 Disponibilizar controle de prazo;

3.4.52.7 Permitir recurso caso seja negado resposta ou não seja satisfatória;

3.4.52.8 Possibilitar o gestor do e-sic acompanhar e responder o pedido;

3.4.52.9 Dispor de espaço para observações;

3.4.52.10 Permitir anexação de arquivo;

3.4.52.11 Disponibilizar na página online do e-sic o endereço, telefone o horário de atendimento do sic físico;

3.4.52.12 Disponibilizar na página online do e-sic a legislação municipal de regulamentação do serviço de informação ao cidadão municipal;

3.4.52.13 Disponibilizar na página online do e-sic a legislação federal do serviço de informação ao cidadão – sic.

3.4.53 Deverá possibilitar cadastrar mais de 1 fiscal de contrato por contrato;

3.4.54 Deverá mostrar os fiscais do contrato no detalhamento do contrato, bem como em sessão específica os fiscais de todos os contratos, descriminando quais contratos eles são fiscais.

3.4.55 Deverá possuir integração com o PNCP, afim de permitir o envio cadastro, alteração ou exclusão quando for o caso, de PCA, Contratações, Contratos, Atas de Registro de Preço e Unidades.

3.4.55 Deverá possuir integração com o PNCP afim de permitir a captura de informações de PCA, Contratações, Contratos, Atas de Registro de Preço e Unidades. Assim evitando um retrabalho no cadastro de informações já contidas no PNCP.

3.4. 56 Disponibilização de 01 (um) colaborador no município 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento dos trabalhos e treinamentos dos servidores.

3.5. O serviço de assessoria, consultoria e apoio na alimentação do sistema de remessa de dados de licitações e contratos do TCE PE, compreenderá as seguintes características técnicas da prestação do serviço:

3.5.1 Deverá a contratada assessora, treinar e apoiar uma equipe de servidores designada pela contratante, afim de atender as demandas e prazos que determinam a resolução 231/2024 do TCEPE que regulamenta a forma e os prazos de envio de dados ao Remessa TCEPE;

3.5.2 Mensalmente a contratada deverá apoiar no envio da remessa mensal

3.5.3 Sempre que solicitada a contratada deverá auxiliar no envio dos processos junto ao PNCP e ao Remessa.

4 – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não puder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o prazo de 5 (cinco) anos, conforme menciona o artigo 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços.

5 – DO VALOR

5.1. A estimativa financeira apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Prefeituras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (https://tomeconta.tcepe.tc.br/), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Logo, para fins de cotação, adota-se como base referencial de preço máximo admitido mensal para os serviços que se pretende acautelar nos próximos 12 (doze) meses, o valor mensal máximo admitido de **R$ 6.706,80 (seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), sendo:**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1: R$ 4.095,20 mensal
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2: R$ 2.611,60 mensal

5.3. Os serviços e valores máximos seguem apurados nos seguintes termos:

LOTE I

'E	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	ação de serviço de fornecimento, manuten te do Portal da Transparência e do Site Institu mara Municipal de Cupira, englobando a loca a de uso de software por tempo determinado.	Parcela	12	**R$ 4.095,20**	**R$ 49.142,40**
2	ação de serviços para desenvolvimento, manut pedagem do site institucional.	Parcela	12	**R$ 2.611,60**	**R$ 31.339,20**
Valor global: (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).					**R$ 80.481,60**

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária que suportará as despesas de execução dos objetos detalhados nos itens 1, 2 e 3 deste procedimento de contratação direta no exercício financeiro 2025, é:

02.00 - Poder Executivo
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças
0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;
b) Assegurar a Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
c) Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;
d) Manter os parâmetros necessários para que o "web-site", o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo "browser" compatível com o "Microsoft Internet Explorer 5.0" ou "Netscape Navigator 4.7", possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
e) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;
f) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;
g) Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário em um prazo de até 24 horas úteis, por solicitação da Secretária de Administração Municipal;
h) Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;
i) Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;
j) Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;
k) Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Prefeitura Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
e) Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas

e repasses financeiro); aditivos, contratos e convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

g) Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

h) Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

j) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

A proponente deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnicas mínimas exigíveis no Anexo da Relação de exigências documentos de habilitação a ser incluso no vindouro Edital.

Rio Formoso (PE), 23 de abril de 2025.

_____

GEOVÂNIA MARIA AGUIAR GALDINO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO - PE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ___ de _____ de _____.

__(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)___
___(nome da proponente/carimbo)___

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº ...../ 2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de RIO FORMOSO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.21.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro - RIO FORMOSO – PE, CEP: 55.570-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor o Sr. _____, CPF nº _____, R.G. nº _____/____, e do outro lado, a empresa_____, com sede à _____inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr._____inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e a homologação em / / do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência anexo II ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R$ _____ (_____), referente ao LOTE ( ), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

Equipamentos e Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Cupira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	12	**R$**	**R$**
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	12	**R$**	**R$**
Valor global:					**R$**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

2.1 Prazo de pagamento

2.1.1 O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

2.2 Forma de pagamento

2.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA/ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 003/2025, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual sucessivo período, conforme art 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços do objeto desta licitação serão executados de forma integral, tendo a empresa ganhadora que realizar os serviços de forma imediata, através de Requisições Formais da Secretaria demandante devidamente assinadas, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviço/fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no serviço/fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Pela demora em corrigir falha no serviço/fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço/fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município do Rio Formoso, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço/fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao serviço/fornecimento dos produtos contratados;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o serviço/fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o serviço/fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço/fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço/fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.1.5 Solicitar o serviço/fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO FORMOSO - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

RIO FORMOSO - PE, _____ de _____ de _____.

_____
P/ Contratante
Contratante

_____
P/Contratado

Testemunhas:

5ome:_____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____